Illmo Sr

Sg. de Londres

Não perdendo um instante em responder ao officio que V.S. me dirigio sob Nº 3, na data de 3 de Março ultimo, terei a honra de dizer-lhe, que esta Legação, não se acha mais autorisada, nem tem meios para satisfazer quantia alguma, seja á titulo de ordenados ou de despesas de Secretaria, ás outras Mijsoens Imperiaes, á contar do 1º deste mez em diante.

Deos guarde a V.S. Londres em 9 de Abril de 1831.

Illmo Sr José de Araújo Ribeiro.

Eustaquio Adolfo de Mello Mattos